



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ**  
**CNPJ: 00.286.713/0001-63**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 (928352-9/2025)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

**CONTRATO Nº 016/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI, E A EMPRESA BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ - 58.103.097/0001-48, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Município de Uruçuí - PI, , com sede administrativa situada à Praça Luís Leite, s/n, Bairro Malvinas, Centro, Uruçuí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, o **Sr. JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF sob o nº 934.966.343-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ - 58.103.097/0001-48, com sede situada à AV. Coronel Rogério José de Carvalho, nº 680, sala 01, Centro, Uruçuí/PI, CEP 64860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROMÁRIO RODRIGUES BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 065.550.433-85, portador de RG sob o nº 3748730 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025 e em observância ao artigo 74, inciso III, "c" c/c art. 6º, XIX, ambos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2025 (928352-9/2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL.**

**CLÁUSULA II - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO** - Atendendo o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com a **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, prorroga-se a vigência do referido contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a seguinte redação:

**"CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 A vigência do Contratual **será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

3.2 O prazo total para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI**  
**CNPJ: 00.286.713/0001-63**



prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua nos artigos 106 e 107 ambos da Lei 14.133/2021. Porém, a extinção do contrato se dará somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

3.3 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

3.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

3.5 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá, desde que acordado entre as partes e obedecidos aos ditames legais ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o pelo INPC -IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumido), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas."

**CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL** - Em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **fica acrescido ao valor do contrato para o exercício de 2026 em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 Atribui-se ao presente contrato o **valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, sedo que para o **exercício de 2026** será um total de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que serão pagas mediante a realização do serviço.

4.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal."

**CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste Termo Aditivo.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Aditivo de Contrato, bem como comprometem-se em observá-lo fielmente.

Uruçuí – PI, 25 de março de 2026.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI**  
**CNPJ: 00.286.713/0001-63**



*Jairo Pereira da Silva*

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI  
JAIRO PEREIRA DA SILVA  
CPF Nº 934.699.343-04  
Vereador-Presidente

*Romário Rodrigues Bastos*

Empresa Contratada  
**BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ – 58.103.097/0001-48  
**ROMÁRIO RODRIGUES BASTOS**  
CPF sob o nº 065.550.433-85  
Sócio Administrador

7 de setembro de 1992